



LEI Nº993

DATA: 27 de agosto de 2001.

SÚMULA: “Altera a redação do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 982 de 10/07/01 que abre um crédito adicional especial, referente a recurso de quota Estadual do Salário Educação no valor de R\$ 120.000,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica alterada a redação do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 982 de 10/07/2001 que passa a vigorar com a seguinte alteração na indicação de Rubricas da Receita Orçamentária:

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00	Transferências Intergovernamentais	
2422.09.00	Outras Transferências do Estado	
2422.09.01	Quota Estadual do Salário Educação	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de agosto de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal